

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme normas estabelecidas neste Edital e em conformidade com o artigo 37, IX, da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 2.945, de 18 de dezembro de 2009 e com o Decreto Municipal nº 6.388/2017.

1 – DOS ANEXOS

1.1. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Vagas

Anexo II – Atribuições

Anexo III – Ficha de inscrição

Anexo IV – Cronograma geral

Anexo V – Formulário de recurso

Anexo VII – Declaração de aposentadoria

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas físicas para a prestação de serviços em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público das diversas Secretarias do município de São Lourenço, que poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado de até 10 meses, abrangendo as atividades das **categorias profissionais descritas no Anexo I** do presente Edital.

3– DAS DISPOSIÇÕES

3.1. Os profissionais, nas especialidades previstas no Anexo I deste Edital, prestarão serviços para o Município nas Secretarias em que forem lotados, podendo o município, conforme necessidade, alocar o contratado em outra secretaria.

3.2. A seleção de que trata este Edital será conduzida pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 4.035 de 23 de abril de 2026, auxiliada pela comissão especial de apoio, sendo estas as responsáveis pela análise de documentação e seleção de pessoal, de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo aos critérios de acordo com a natureza da função, definido no Anexo II.

3.3. A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos documentos apresentados, acarretará a anulação da inscrição, bem como na desclassificação e/ou rescisão contratual.

3.4. As vagas disponíveis, a carga horária, as remunerações e os pré-requisitos da contratação serão aqueles informados nos Anexos deste Edital.

3.5. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado, em meio eletrônico, no site oficial do Município (www.saoulourenco.mg.gov.br), no Quadro de Avisos que se encontra no andar térreo do prédio da Prefeitura Municipal e na sede das respectivas Secretarias.

3.6. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, iniciando a contagem no primeiro dia útil após a divulgação.

3.7. Os classificados e não convocados para efetiva contratação ficarão no cadastro de reserva da Administração para convocação quando da necessidade, conveniência e oportunidade.

3.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no horário compreendido entre 13h às 16h, nas Secretarias do município de São Lourenço.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

4.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculinos, com as obrigações militares.

4.3. Ter idade mínima de dezoito anos completos no ato da contratação.

- 4.4. Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.
- 4.5. Possuir Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- 4.6. Possuir Certidão Negativa de Ações Cíveis de improbidade administrativa e criminais.
- 4.7. Possuir escolaridade exigida para a função ou adquiri-la até a data da inscrição.
- 4.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.
- 4.9. Não ser aposentado por invalidez.
- 4.10. Não ter vínculo com a administração pública direta, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deverá ser efetuada por meio de ficha de inscrição (anexo III), no período de 04 a 08 de maio de 2026, no horário das 9h00min às 17h00min observado o horário oficial de Brasília/DF, na Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Rua Manoel Carlos, 130 – 2º piso (Terminal Rodoviário) – Bairro Federal – São Lourenço - MG.

5.1.1. No ato da inscrição os candidatos ou procurador deverão apresentar documentação comprobatória das informações prestadas em via original e cópia, dos documentos: documento de identidade, CPF, comprovante de residência, cópia de diplomas, de certificados ou de declaração de conclusão de curso, certidão/declaração de tempo de serviço conforme item 6.6, nas Secretarias vinculadas a função de inscrição (endereços disponíveis no Anexo VI), juntamente com a ficha de inscrição, assinada pelo candidato.

5.1.2. Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador. A procuração não precisa ser feita em cartório, mas deverá ter a assinatura reconhecida em cartório com PODERES ESPECÍFICOS.

5.2. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

5.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo as Comissões Especiais do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aqueles que forneçam dados comprovadamente inverídicos.

5.4. O candidato poderá concorrer **apenas para função constante deste Edital**.

5.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações.

5.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

5.7. Fica vedada a contratação de pessoas que fizeram parte do quadro de servidores das Secretarias e que foram desligadas de suas respectivas funções por razões disciplinares.

5.7.1. O Candidato contratado através deste Processo Seletivo Simplificado poderá ter seu contrato rescindido pela administração, sem indenização, nas hipóteses do artigo 13, II e III, da Lei 2.945/2009.

6 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1. A documentação comprobatória referente às inscrições deverá ser entregue no ato da inscrição na Secretaria Municipal de tURISMO, local das inscrições, no período de 04 a 08 de maio de 2026.

6.2. Os candidatos deverão apresentar documentação comprobatória das informações prestadas no ato de inscrição, sendo eles: documento de identidade, CPF, comprovante de residência, cópia de diplomas, de certificados ou de declaração de conclusão de curso, certidão/declaração de tempo de serviço conforme item 6.6, nas Secretarias vinculadas a função de inscrição (endereços disponíveis no Anexo VI), assinada pelo candidato.

6.2.1. Os originais e cópias de documentos pessoais deverão ser apresentados por ocasião da efetivação da contratação.

6.3. O candidato que não comprovar as informações prestadas será eliminado do Processo Seletivo.

6.4. **A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.**

6.5. A ordem de classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e da declaração de tempo de serviço apresentados, em uma escala de (0) zero a 100 (cem) pontos.

6.6. A comprovação da experiência profissional refere-se às atividades relacionadas às funções pleiteadas, devendo ser feita da seguinte forma:

- 6.6.1. A experiência profissional e o tempo de serviço na função desempenhada deverão ser comprovados mediante a apresentação de certidão ou declaração original, expedida por órgão ou entidade competente, na qual conste a contagem do tempo de serviço e o órgão ou entidade em que foi prestado, carteira de trabalho ou contrato de serviço.
- 6.6.2. O tempo de serviço prestado junto à Administração direta dos servidores ativos e inativos deverá ser informado no ato da inscrição pelo candidato para emissão de Certidão de Contagem de Tempo pela Diretoria de Recursos Humanos.
- 6.7. Em cada item o candidato receberá pontos uma única vez, de forma não cumulativa, conforme os critérios relacionados na tabela abaixo:

ITEM	CRITÉRIO ANALISADO	FORMAS DE COMPROVAÇÃO	TEMPO	PONTO
01	Tempo de contrato de serviço prestado na função pleiteada	Certidão ou declaração, comprovando o tempo de serviço de contrato na função pleiteada, carteira de trabalho ou contrato de serviço	De 06 meses a 01 ano	15
			Acima de 01 ano a 02 anos	20
			Acima de 02 anos a 03 anos	25
			Acima de 03 anos a 04 anos	30
			Acima de 04 anos a 06 anos	40
			Acima de 06 anos	60

2	Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a função pleiteada.	Diploma, Certificado,	Ensino Fundamental	05
			Ensino Médio	10
		Declaração de Conclusão de Curso, Histórico Escolar da Instituição de Ensino reconhecidos pelo MEC.	Ensino Técnico	15
			Ensino Superior	20

		Especialização em Nível de Pós Graduação	25
		Mestrado	30
		Doutorado	35
		Pós-Doutorado	40
	TOTAL MÁXIMO (Considerando item 1+2)		100

7 – CLASSIFICAÇÃO, RECURSO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida, na ordem decrescente.

7.2. No caso de servidor público municipal efetivo, estável ou já aposentado, não será pontuado o tempo de serviço público municipal da efetividade, da estabilidade ou daquele referente a serviço público prestado antes da aposentadoria.

7.3. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar de seleção, mediante documento escrito e protocolado nos endereços constantes do Anexo VI, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar da seleção, das **13h às 16h30min**, anexando a documentação comprobatória.

7.3.1. Somente haverá alteração no resultado publicado caso seja acolhido o recurso protocolado nos termos do Edital.

7.3.2. Admitido o recurso, caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato recorrido, cuja decisão será divulgada no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço (www.saolourenco.mg.gov.br), no quadro de avisos da Prefeitura e nas Secretarias Municipais.

7.3.3. Análise e julgamento dos recursos no período de 25 A 27/05/2026

7.3.4. A Publicação do resultado dos recursos será no dia 28/05/2026

7.3.5. A Publicação do resultado da classificação final será no dia 29/05/2026.

7.3.6. A homologação será no dia 29/05/2026.

7.4. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate.

I – Permanecendo o empate, a maior idade.

II - Tiver obtido a maior nota no item 02 da tabela do item 6.7 que cuida da formação escolar;

8 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO

8.1. Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG (www.saolourenco.mg.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura e Secretarias Municipais. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado nos canais de comunicação supracitados.

8.2. A convocação para contratação obedecerá a ordem de classificação final dos candidatos.

8.3. O candidato será convocado por publicação no site da Prefeitura, por e-mail ou pessoalmente, sendo dever do candidato manter os seus dados atualizados junto às secretarias e acessar o seu e-mail e página da Prefeitura rotineiramente. Será considerada válida qualquer uma das formas de convocação.

8.4. O candidato que não comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis após convocação de que trata o item anterior será considerado desistente.

9 – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO/ DA RESCISÃO

9.1. Os contratados serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

9.2. Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, a seu interesse e critério, em qualquer tempo, observadas as disposições da Legislação Municipal.

9.2.1. A extinção do contrato do servidor ocorrerá nas seguintes situações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II- Por conveniência administrativa do contratante;

III - Mediante notificação escrita do contratado com antecedência de 30 (trinta) dias;

IV - Desempenho insatisfatório do contratado, através de avaliação realizada pelas Secretarias;

V - Por não adequação a questões disciplinares e/ou de competências na função pleiteada através de relatório pela Equipe Gestora e/ou Chefia Imediata, e aqueles que tenham tido 02 (duas) ou mais advertências.

VI - Mediante convocação do aprovado em concurso público a ser realizado pelo Município.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica proibida a contratação de servidores da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses de cumulação lícita previstas na Constituição Federal.

10.2. São condições para a contratação:

a) ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

b) apresentar a documentação original completa obrigatória para a contratação, nos termos do Decreto Municipal 8.570 de 12 de novembro 2021, ocasião em que será realizada a conferência com as cópias de documentos de que trata o item 6.2 deste Edital e, em caso de divergência insanável ou configuradora de fraude, será aplicada a pena de exclusão do processo seletivo, nos termos do item 5.3.

10.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.4. Considerando o que o processo seletivo destina-se a suprir o interesse público excepcional e temporário, e tendo em vista a precariedade do contrato com a administração pública, a classificação no número de vagas não gera direito à contratação, gerando apenas a expectativa de contratação aos candidatos classificados.

10.5. É reservado à Administração Municipal o direito de proceder a contratação dos classificados, em número que atenda aos interesses, inclusive quanto as futuras necessidades.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

10.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no site da Prefeitura e nos quadros de avisos.

10.8. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data de sua homologação, renovável por igual período.

São Lourenço, 24 de abril de 2026.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida Reis
Secretário Municipal de Governo

Marcos Ramiro Mendes
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I – VAGAS
Secretaria Municipal de Cultura

Nº de vagas	CARGO	VENCIMENTO MENSAL	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
05	AGENTE DE TERMINAL RODOVIÁRIO	R\$1.732,94	ENSINO MÉDIO COMPLETO	12X36 (doze por trinta e seis)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

Secretaria Municipal de Turismo

AGENTE DE TERMINAL RODOVIÁRIO

Inspecionar os serviços da empresa de transporte rodoviário, atuando para que a programação de cada viagem seja cumprida e monitorar o trabalho dos motoristas e auxiliares de viagem. Registrar reclamações e sugestões dos clientes.

Prestar informações sobre horários e plataformas de embarque e destinos.

Desenvolver e desempenhar outras atividades compatíveis com função, solicitadas pela superior imediato.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANEXO III
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 27 a 30/04/2026 de 09h às 17h

Nº _____/2026

DADOS PESSOAIS

NOME:

CARGO:

E-MAIL:

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO:

Nº

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

TEL.:

TEL.:

TEL:

RG:

CPF:

APOSENTADO () SIM () NÃO

DATA DA APOSENTADORIA: ____/____/____

SERVIDOR: () ATIVO () INATIVO

1. Tempo de serviço prestado junto aos órgãos da Administração Direta, Indireta ou Organizações da Sociedade Civil de Educação Infantil, sem fins lucrativos, conveniadas com o município de São Lourenço, na função pleiteada: _____

2. Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a função pleiteada: _____

Total de pontos: _____

ATENÇÃO: Não será computado o tempo do servidor público municipal efetivo e/ou aposentado para o Processo Seletivo.

Todas as informações fornecidas são de responsabilidade do requerente, ficando anulada sua inscrição em caso de não veracidade das informações.

É necessário relacionar, no verso desta folha, todas as cópias de documentos que ficarem anexadas a esta Ficha de Inscrição. É obrigatório conferir a relação e assinar no final da mesma.

A apresentação da documentação será aceita somente no ato da inscrição.

Ciente que os contratos serão regidos pela Lei Municipal nº 2.945 de 18/12/2009 e suas alterações.

Assinatura do Candidato ou de seu Procurador São Lourenço, _____ de _____ de 2026..

Servidor responsável pelo preenchimento: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO IV CRONOGRAMA GERAL

ETAPAS	DATA	
	INÍCIO	TÉRMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	27/04/2026	27/04/2026
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO*	04/05/2026	08/05/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	11/05/2026	14/05/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	15/05/2026	15/05/2026
RECURSOS	18/05/2026	20/05/2026
ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS	25/05/2026	27/05/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	28/05/2026	28/05/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	29/05/2026	29/05/2026
HOMOLOGAÇÃO	29/05/2026	29/05/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

Eu,, portador(a)
do CPF nº, candidato(a) ao cargo dena
Secretaria Municipal de, no Município de São Lourenço, apresento recurso contra o resultado
preliminar
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Por meio deste, venho requerer

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....

São Lourenço, de de 2026

Assinatura do candidato

Servidor responsável pelo recebimento:

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE
..... SÃO LOURENÇO/MG
COMPROVANTE DE REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2026

NOME:

CARGO:

.....

São Lourenço, de de 2026.

Servidor responsável pelo
recebimento:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA

Declaro para os devidos fins que eu, __, portador (a) do CPF: _____, candidato (a) no Processo Seletivo nº 002/2026 para o cargo de

_____, na Secretaria Municipal de _____, sou aposentado sim ()

ou não (), na data de: _____. Estou ciente quanto ao item

7.2 do referido Edital, onde consta que *“no caso de servidor público municipal efetivo, estável ou já aposentado, não será pontuado o tempo de serviço público municipal da efetividade, da estabilidade ou daquele referente a serviço público prestado antes da aposentadoria”*.

Caso, no curso do contrato temporário a ser celebrado, seja verificado pelo setor competente ou por qualquer outro meio, que o candidato aprovado prestou declaração falsa, o contrato será rescindido, bem como será notificado à Autoridade Policial quanto a prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, Firmo a presente.

São Lourenço, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato